



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
C.N.P.J. 03.403.896/0001-48

LEI Nº 1.159, DE 19 DE MAIO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros a Associação Lagunense de Saúde para custeio e dá outras providências."

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a ASSOCIAÇÃO LAGUNENESE DE SAUDE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua 7 de setembro, n.º 860, bairro São Miguel, inscrita no CNPJ, sob o n.º 05.676.386/0001-70, até o valor **R\$ 932.600,04 (novecentos e trinta e dois mil e seiscentos reais)**, no período de 12 meses, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 2.º Fica o poder executivo autorizado a aditar o instrumento de repasse anualmente, no valor previsto no art. 1, se houver interesse administrativo, podendo reajustá-lo de acordo com o índice geral de preço - IGP/FGV.

Art. 3º A entidade parceira deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de Trabalho, sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, estando habilitada ao recebimento da próxima parcela, somente após aprovação e homologação do Prefeito Municipal da prestação de contas apresentada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 01 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2017


Jair Scapini,
Prefeito Municipal.